



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE GARÇA  
I A P E N – Autarquia Municipal  
C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23  
R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

64  
A

**PORTARIA N.º 997/2021**

**APOSENTA – ROSANA DA SILVA MANZATO**

**LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA**, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N° 041/2021, de 17/03/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 01 de maio de 2021, a servidora **ROSANA DA SILVA MANZATO** – R.G. N° [REDACTED], CPF. N° [REDACTED] e NIT N° [REDACTED], nos termos do art. 6º da EC N° 41/03 de 19 de dezembro de 2003 c.c. artigo 36, inciso II da E.C. 103/19, no primeiro cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, NÍVEL I, FAIXA 1**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 6.184,07 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sete centavos) com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.885,44), adicional de quinquênio 29,24% (R\$ 1.199,25), adicional de titulação e/ou habilitação 17,50% (R\$ 329,95), incorporação Art. 44 – Lei nº 4811/13 (R\$ 1.886,00) e sexta parte (R\$ 883,43), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC N° 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** A servidora passa para a inatividade contando com 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) mês e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO: 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) mês e 09 (nove) dias**, de acordo com a Certidão N° 055/2021, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de abril de 2021.

**LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA**  
Diretor Superintendente

**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**  
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.

DRAB.-